



Prefeitura de Timbó

Diário Oficial dos Municípios de SC

Autopublicação nº...4041423....

Na data de :...15...1...07...1...2022

PORTARIA Nº 982, DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos II e VII e art.70, Inciso II, alíneas “c” e “g” da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2613, de 21 de dezembro de 2012 e alterações, e considerando que,

- A alteração promovida na LC nº. 196/00 através da LC nº 482/16 culminou na extinção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e sua fusão nas antigas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, as quais, respectivamente, passaram a ser denominadas Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços;

- Tal extinção/fusão reflete diretamente na composição de parte dos Conselhos Municipais, pois legalmente constituídos em formato onde a extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tinha membro próprio;

- Por questões de ordem público-comunitárias se faz imprescindível a imediata retomada das atividades dos Conselhos, o que não pode ser prejudicado por alterações/ajustes na estrutura administrativa;

- Com a fusão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nas demais houve a comprovada transposição das suas competências e obrigações;

- Um dos princípios basilares dos Conselhos paira no âmbito da paridade entre os membros governamentais e não-governamentais, se faz necessário, até a entrada em vigor da legislação que adequar a referida extinção/fusão de Secretarias e em caráter excepcional/precário, que seja mantida a estrutura de membros dos Conselhos, o que ocorrerá através da indicação de representantes pelas Secretarias objeto da fusão (Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços), resolve,

DESIGNAR:

Art.1º Para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, os seguintes membros com mandato até o mês de março de 2024:

I - COORDENADOR GERAL DO PROCON, QUE O PRESIDIRÁ: Osvaldo Roberto Brodwolf



Prefeitura de Timbó

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Hélio Augusto Maciel de Souza

Suplente: Jonas Weege

III - REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Carlos Bras Busarello

Suplente: Jaelson Sabino

IV-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Titular: Maraiza Wuerz

Suplente: Bruna de Andrade

V - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS (CDL):

Titular: Tarcísio Zermiani

Suplente: Sido Gessner Junior

VI - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – ACIMVI:

Titular: Wagner Bona

Suplente: Mário Fávero

VII - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – AMPE:

Titular: sem representação

Suplente: sem representação

VIII - REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB SUBSEÇÃO DE TIMBÓ:

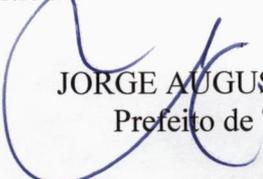
Titular: Janaína Ketrin Piazza

Suplente: Telmo Francisco Riboli

Parágrafo Único. Ficam convalidados todos os atos praticados pelo CONDECON a contar de março do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de julho de 2022; 152º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.


JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC